

LEI Nº1750 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

PERMUTA ROÇADEIRA

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar roçadeira usada Stihl FS 220 por uma roçadeira nova também da marca Stihl FS 220.

Art. 2º A diferença a ser desembolsado pela Prefeitura, será de R\$ 550,00 (quinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, 4.1.2.0- Equipamento e material permanente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de setembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal